

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 83.142.700/0001-45 Fone 55 3281 2351 — Rua Vitorino, 438 • CEP 96.570-000 — Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 690.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na seguinte funcional programática:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL  
16.01.09.302.0065.2.200 — MANUT. DA SAUDE E ASSIST. AO SERVIDOR  
(1251) 3.3.90.39 — Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica — R\$ 690.000,00  
Recurso 1500 — FASM

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 690.000,00 no recurso 1500 — FASM, nas contas corrente/aplicação 6000063-1, 6000137-9, 60000006-2 e 8231-2 da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** — O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com assistência à saúde do servidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**O t o a r i n  
P r e f e i t o**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

Cláudia Lopes  
Secretária Geral  
Matrícula 477898-7